



LEI MUNICIPAL Nº 2.425/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capelinha para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 2272 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2023 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na dotação abaixo especificada.

Parágrafo único. O repasse de que se trata o *caput* deste artigo, objeto da presente abertura de crédito especial, será destinada ao Esporte Clube Aranãs, inscrito no CNPJ sob o nº 20.209.755/0001-08.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.05.01.27.812.0028.2169 – Subvenção Entidades Esportivas 33500000 - TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. Fonte 2500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	2500000000	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes superávit financeiro, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 20% (vinte por cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da Lei 4320/64



Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2272/2021 – Plano Plurianual do Município de Capelinha, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0028 – PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2169– Subvenção Entidades Esportivas

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	PLENO FUNCIONAMENTO ATIVIDADES	PERCENTUAL	100	R\$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 26 de setembro de 2023.

TADEU FELIPE FERNANDES DE ABREU
Prefeito Municipal